

**COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO
CONSUMIDOR**

SOBRE: a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei n. 35/2013, de autoria do Edil Izidio de Brito Correia, que disciplina funcionamento em casas noturnas e espaços de grande aglomeração de pessoas e outras providências.

Pela aprovação.

S/C.,07 de agosto de 2013.

LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente

FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE
Membro

SAULO DA SILVA
Membro